



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.052 /91

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
Abrir um Crédito Especial para despesas
com abastecimento D'agua na Zona Rural.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões de Cruzeiros), destinado a atender as despesas com abastecimento D'agua na Zona Rural do Município, conforme classificação programática que se segue:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.9-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

04.04-Agricultura

77-Proteção ao Meio Ambiente

04774570.00-Defesa contra as Secas

04774572.38-Abastecimento D'agua na Zona Rural... Cr\$ 3.000.000,00

3.0.0.0.00-Despesas Correntes

3.1.0.0.00-Despesas de Custeio

3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos... .. Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, são provenientes de anulação parciais, da Dotação Orçamentária e Função Programática especificada na Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.9-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

04-Agricultura

16-Abastecimento

077-Irrigação

04160771.43-Construção de Poços e Barragem na Zona

Rural... .. Cr\$ 3.000.000,00

4.0.0.0.00-Despesas de Capital

4.1.0.0.00-Investimento

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 3.000.000,00

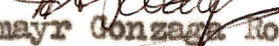


CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 28 de Outubro de 1991.


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário


Maria Helena Barbosa Grenja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
31 DE OUTUBRO DE 1991.


Noé Gomes de Barros

-PREFEITO-